



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 409, DE 01 DE MARÇO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 162.350,56 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

03-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 -Transporte

26782 - Transporte Rodoviário

267820003 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

2678200031.028000 - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS P.A. ADRIANA-CONV.132.225-87/INCRA	
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	R\$ 94.257,36
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações-RP	R\$ 942,57

2678200031.029000 – CONST. DE ESTRADAS VICINAIS P.A. GUARAJÚS-CONV.132.222-54/INCRA	
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	R\$ 66.485,78
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações-RP	R\$ 664,85

Total da SuplementaçãoR\$ 162.350,56

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes dos Contratos de Repasse nºs 132.225-87/2001/CAIXA/INCRA e 132.222-54/2001/CAIXA/INCRA, e suas prorrogações, no valor de R\$ 160.743,14 (cento e sessenta mil setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos); e com recursos provenientes Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a título de contrapartida, até a importância de R\$ 1.607,42 (um mil seiscentos e sete reais e quarenta e dois centavos), pela anulação parcial da dotação especificada abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 021/02 em 01/03/04

José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 167/2001



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



03-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 -Transporte

26782-Transporte Rodoviário

267820003 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

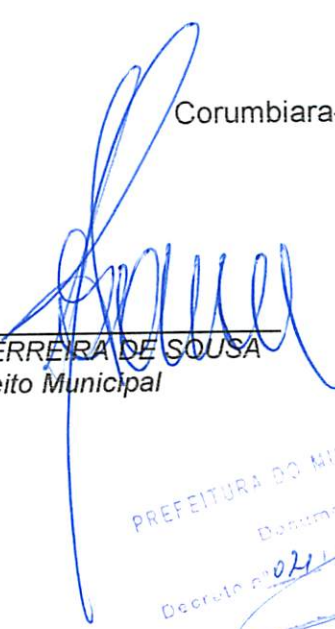
2678200032.004000 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física R\$ 1.607,42

Total da Redução R\$ 1.607,42

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 01 de Março de 2004.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 01/03/04

José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto Nº 167/2001